



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001- 01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **54.229.771/0001-84** (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas, com as seguintes características:

(I) Emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 11ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas Seniores da 11ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

(ii) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da Classe Única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 9”), nominativas e escriturais, no montante de 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 9, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

(iii) 4ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, no montante de 14.100 (quatorze mil e cem cotas) Cotas Subordinadas Júnior, com o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM



nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**



ANEXO II
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84



ANEXO III
SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84



**SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 11ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 11ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 65.000 (sessenta e cinco mil) Cotas Seniores da 11ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 11ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 102 (cento e dois) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 11ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 11ª Série possuem um benchmark de rentabilidade a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º



(décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas da 11ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18
26º	1/77	56º	1/47	86º	1/17
27º	1/76	57º	1/46	87º	1/16
28º	1/75	58º	1/45	88º	1/15
29º	1/74	59º	1/44	89º	1/14
30º	1/73	60º	1/43	90º	1/13
31º	1/72	61º	1/42	91º	1/12
32º	1/71	62º	1/41	92º	1/11
33º	1/70	63º	1/40	93º	1/10
34º	1/69	64º	1/39	94º	1/9
35º	1/68	65º	1/38	95º	1/8
36º	1/67	66º	1/37	96º	1/7
37º	1/66	67º	1/36	97º	1/6
38º	1/65	68º	1/35	98º	1/5
39º	1/64	69º	1/34	99º	1/4
40º	1/63	70º	1/33	100º	1/3
41º	1/62	71º	1/32	101º	1/2
42º	1/61	72º	1/31	102º	1/1

6.1 As Cotas Seniores da 11ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 11ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 11ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.



8.1 As Cotas Seniores da 11ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9 DA
CLASSE ÚNICA DO CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 9”) emitida nos termos do regulamento **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino 9, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 9.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 9 é de 102 (cento e dois) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 9, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 9 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12



(doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 9, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/90	43º	1/60	73º	1/30
14º	1/89	44º	1/59	74º	1/29
15º	1/88	45º	1/58	75º	1/28
16º	1/87	46º	1/57	76º	1/27
17º	1/86	47º	1/56	77º	1/26
18º	1/85	48º	1/55	78º	1/25
19º	1/84	49º	1/54	79º	1/24
20º	1/83	50º	1/53	80º	1/23
21º	1/82	51º	1/52	81º	1/22
22º	1/81	52º	1/51	82º	1/21
23º	1/80	53º	1/50	83º	1/20
24º	1/79	54º	1/49	84º	1/19
25º	1/78	55º	1/48	85º	1/18
26º	1/77	56º	1/47	86º	1/17
27º	1/76	57º	1/46	87º	1/16
28º	1/75	58º	1/45	88º	1/15
29º	1/74	59º	1/44	89º	1/14
30º	1/73	60º	1/43	90º	1/13
31º	1/72	61º	1/42	91º	1/12
32º	1/71	62º	1/41	92º	1/11
33º	1/70	63º	1/40	93º	1/10
34º	1/69	64º	1/39	94º	1/9
35º	1/68	65º	1/38	95º	1/8
36º	1/67	66º	1/37	96º	1/7
37º	1/66	67º	1/36	97º	1/6
38º	1/65	68º	1/35	98º	1/5
39º	1/64	69º	1/34	99º	1/4
40º	1/63	70º	1/33	100º	1/3
41º	1/62	71º	1/32	101º	1/2
42º	1/61	72º	1/31	102º	1/1

6.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 9 poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortização conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 9 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 14 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO
CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 54.229.771/0001-84**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 4ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **CAMPANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.229.771/0001-84, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidor Profissional.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 14.100 (quatorze mil e cem cotas) Cotas Subordinadas Júnior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.